

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização da Sra. Secretária de Assistência Social, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de provimento de acesso e conexão em link dedicado tcp ip a rede mundial de computadores (internet), com velocidade de 100 mbps, incluindo instalação, suporte e manutenção nos equipamentos de internet, para atender as necessidades do Projeto Catavento, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Uruburetama.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu Art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: *“para compras e serviços comuns”:*

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, ficam atualizados nos seguintes termos:

Art. 23, inciso II, alínea a: *“para compras e serviços comuns”:*

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

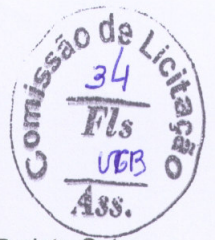
a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em tela, o valor a ser contratado é R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), valor este, que se enquadra no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea "a", atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:



A Secretaria de Assistência Social, objetivando atender as demandas do Projeto Cata Vento, necessita dos serviços de provimento de acesso e conexão em link dedicado a rede mundial de computadores (internet), com velocidade de 100 mbps, incluindo instalação, suporte e manutenção nos equipamentos de internet.

O projeto Cata Vento, foi implantado no município de Uruburetama através do Edital 2022 oriundo da Fundação Itaú Social de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de fomentar a participação infanto-juvenil e a retirada de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos em situação de trabalho infantil, por meio de atividades socioeducativas e de convivência comunitária, como também reduzir e prevenir a exploração de trabalho infantil no município de Uruburetama, por meio de atividades com crianças, adolescentes, famílias, além de incentivar a melhoria da aprendizagem e a redução da evasão escolar por meio de estratégias e de ações articuladas entre a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, além de proporcionar as famílias das crianças e adolescentes, oficinas que visam orienta-las sobre a criação de práticas não-violentas, fortalecimento de vínculos afetivos e direitos humanos. O projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Uruburetama e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, compreendendo o ano de 2023, podendo ser renovado, para o ano de 2024, tendo em vista a política de execução dos Projetos do Fundo da Infância e Adolescência Itaú Social, que leva em consideração a eficácia do projeto e objetivos alcançados. O projeto será desenvolvido nas comunidades rurais de Canto Escuro e Severino, além do bairro Angelim, situado na sede do município de Uruburetama.

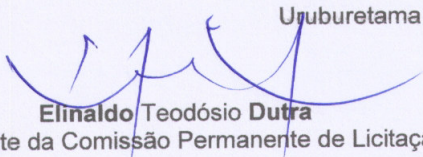
Destarte, para a efetiva implementação do projeto, será necessário implantação de rede mundial de computadores (internet), com velocidade de 100 mbps, incluindo instalação, suporte e manutenção dos equipamentos nos pontos de apoio onde serão desenvolvidos o projeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços, efetivada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Uruburetama para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa **JCNET TELECOM – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.661.838/0001-05, foi por esta ter cotado o menor preço compatível com a realidade mercadológica.

- **EMPRESA VENCEDORA: JCNET TELECOM – EIRELI – CNPJ Nº 12.661.838/0001-05.**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).**

Uruburetama – CE, 12 de abril de 2023.


Elinaldo Teodósio Dutra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação